



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 834/2005

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial, no valor de R\$ 169.179,77 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e nove reais, setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 ã Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 ã Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08 ã Assistência Social
Subfunção:	244 ã Assistência Comunitária
Programa:	0081 ã Assistência
Projeto:	1.089 ã Construção da Creche Municipal São José
Operário	
1.1.9.0.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 169.179,77
Total:.....	R\$ 169.179,77

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º /2005, assinado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso ã Secretaria de Estado de Infra-estrutura no valor de R\$ 169.179,77 (Cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 25 de outubro de 2005.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal